



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 707

EMENDA

Empty box for emenda details

DATA
11/02/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, de 2015

AUTOR
DEP. PROF. VICTORIO GALLI – PSC (MT)

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Incluem-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº 707, de 2015;

Art. 1º a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º- A

I.....

II – Firmados até 31 de dezembro de 2015 por:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta medida provisória o governo federal prorrogou até 30 de junho de 2016 o refinanciamento de caminhões previsto na lei federal 13.126/15.

Segundo a lei, os bancos são autorizados a suspenderem o pagamento de 12 parcelas, que são transferidas para o fim do contrato com a taxa de juros original.

A lei beneficia os caminhoneiros autônomos e as empresas de transporte rodoviário de carga de pequeno porte, que faturam até R\$ 2,4 milhões por ano, e que



CD/16072.56053-40

adquiriram veículos até 31 de dezembro de 2014 com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Porém, como o objetivo é minimizar os efeitos da crise para os transportadores, apenas ampliar o prazo não se mostra eficaz, sendo fundamental ampliar também a data dos contratos firmados, de 31 de dezembro de 2014 para 31 de dezembro de 2015, pois se trata da aquisição ou refinanciamento de um bem que é o instrumento de sobrevivência de diversas pessoas físicas, empresários individuais e também de pequena empresa que tanto geram empregos no país.

Esta a razão pela qual apresentamos a presente emenda.

ASSINATURA



Brasília, 11 de fevereiro de 2016.



CD/16072.56053-40